

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 325 – 2º andar, Centro, em Boa Esperança (MG), CEP: 37170-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Jakson Tulio Reis, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Sofia Alves, n.º 172, Centro, em Boa Esperança (MG), CEP: 37170-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.519.710, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 053.230.178-13, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que houve a necessidade de aumento do fornecimento do material, conforme ofício do Secretário de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 017/2017 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e contrato celebrado em 16/05/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de 25% da quantidade de aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor ótico biométrico, visando o atendimento ao Setor de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do acréscimo do fornecimento do material, o valor a ser total pago é de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

Item	Material	Especificação	Marca e Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	20098	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR ÓTICO BIOMÉTRICO, Sensor biométrico tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI para verificação da impressão digital com aviso sonoro de reconhecimento. Leitora para cartões e/ou leitor de proximidade. Capacidade de armazenamento de digitais de no mínimo 15.000, com no mínimo 2 (duas) digitais para uma única matrícula. Capacidade para armazenar no mínimo 15.000 registros. Captura automática de digitais sem que seja necessário pressionar um botão para iniciar o processo 1:N. Visualização dos registros no próprio display. Mudança automática do horário no início e no fim do horário de verão. Alimentação através de fonte chaveada 110/220 AC. Velocidade de transmissão a partir de 9600 bps. Comunicação TCP/IP e USB. Geração de arquivo txt. Garantia mínima 12 meses. Relógio de ponto homologado de acordo com a Portaria 373/2011.	HENRY / PRIMME ACESSO SUPER FÁCIL BIO/PROX 1900 DIGITAIS	UNID	3	1.260,00	3.780,00
TOTAL							3.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 16/05/2017 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 05 de janeiro de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI EPP
JAKSON TULIO REIS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____